



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
BH0 - DIVISÃO DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
Tel: (31) 3319-7044

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022.
(Processo Administrativo nº 23062.012057/2022-46)

Torna-se público que o Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET/MG), por meio da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços, sediada na Av. Amazonas, 5.253, Nova Suíça, Belo Horizonte, MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **28/06/2022**

Horário: **10:00h**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a concessão administrativa de uso oneroso de espaço físico para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos no campus Nova Suíça do CEFET-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será a menor oferta por fotocópia em formato A4 monocromática, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO

- 2.1. O preço mensal para a concessão de uso da área física é fixo, ou seja, não será objeto de lances.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor mensal e anual da taxa de ocupação;
 - 6.1.2 Valor unitário da fotocópia em formato A4 – monocromática;
 - 6.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário da fotocópia em formato A4 – monocromática.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;
 - 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));
 - 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
 - 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.1.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.1.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.2. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

- 9.11.1. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada(s) em nome do licitante, relativo à execução de atividade compatível com o objeto licitado.
- 9.11.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 9.11.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;
- 9.11.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 9.11.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP
- 9.11.2.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017
- 9.11.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VIIA da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 9.11.2.6. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;
- 9.11.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- 9.11.4. Apresentar declaração de vistoria ou declaração de desinteresse na vistoria, conforme disposto no Termo de Referência;
- 9.11.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o Termo de Referência;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

- 10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº

123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não mantiver a proposta;

20.1.7 cometer fraude fiscal;

20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

20.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail viniciusnardis@cefetmg.br

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.slog.cefetmg.br/divisao-de-compras-dicom/licitacoes/pregoes/2022-2/> e os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: <https://sig.cefetmg.br/public/jsp/portal.jsf>.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

22.12.2 ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar

22.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

22.12.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de vistoria

22.12.4.1 ANEXO IV.a – Modelo declaração desinteresse na vistoria

Belo Horizonte, 13 de junho de 2022

VINÍCIUS NARDIS SILVA
Pregoeiro

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022
PROCESSO 23062.012057/2022-46

O Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – CEFET/MG declara, para os fins do Edital do Pregão Eletrônico 33/2022, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____, por intermédio do seu responsável técnico o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, esteve no local destinado a execução dos **serviço concessão administrativa de uso oneroso de espaço físico para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos no campus Nova Suíça do CEFET-MG** e tomou conhecimento das condições que os mesmos possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes, medidas e quantitativos apresentados nos Anexos deste edital.

Local , xx de xxxxx de 2020.

(Assinatura)

NOME E CPF + CARIMBO OU MATRÍCULA SIAPE DO SERVIDOR DO CEFET/MG RESPONSÁVEL
POR ACOMPANHAR A VISITA TÉCNICA

Observação 1: A vistoria é facultativa. No entanto, caso não seja realizada, será obrigatória a apresentação do Anexo IV.a “Declaração de desinteresse em vistoria técnica” com todos os dados devidamente preenchidos.

Observação 2: – A vistoria deverá ser previamente agendada, conforme condições do item 7 do Termo de Referência.

ANEXO IV.a – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM VISTORIA TÉCNICA
(OBS: Documento obrigatório caso não seja realizada a visita)

PREGÃO ELETRÔNICO 33/2022
PROCESSO 23062.012057/2022-46

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

a) NÃO tive interesse em visitar o local onde serão executados os dos **serviço concessão administrativa de uso oneroso de espaço físico para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos no campus Nova Suíça do CEFET-MG, por opção própria**, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

b) ESTOU CIENTE de que o PREÇO proposto pela empresa está de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, e assim, dentro desta proposta. Assumo o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº 33/2022, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sejam elas técnicas ou financeiras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF nº: xxxxxx

RG nº: xxxxxxxx

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o licitante.



PREGÃO Nº/20...

Processo Administrativo nº. 23062.012057/2022-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Concessão Administrativa de Uso de espaço físico do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos quais sejam:

- obrigatórios: reprografia/fotocópia em formato A4 – monocromática, perfuração e encadernação, artigos de papelaria e venda de uniformes do CEFET-MG;

- desejáveis: plastificação, digitalização de imagens, venda de itens de higiene pessoal.

O espaço está localizado no *hall* do Prédio Escolar do Campus Nova Suíça, situado à Avenida Amazonas, 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte – MG; suas características poderão ser consultadas na íntegra no Anexo I deste instrumento.

1.1. A permissão de uso será precedida de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR” por fotocópia em formato A4 monocromática, de acordo com as disposições legais constantes do art. 17, I, h da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.1.1. O preço mensal para a concessão de uso da área física é fixo, ou seja, não será objeto de lances. Nele estão inclusos os valores da concessão do espaço físico e dos rateios das despesas com água/esgoto, conservação, limpeza e vigilância. A ele será acrescido o valor da energia elétrica, aferida por medidor independente, conforme demonstrado na TAB.1.

O objeto da concessão de uso remunerado se dará conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor valor da fotocópia em formato A4 – monocromática.

Item	CATSER	Área a ser concedida em regime oneroso (m ²)	Valor total mensal da Contraprestação	Valor Máximo da Fotocópia em Formato A4 Monocromática
1	19356	28,74m ²	R\$ 906,40	R\$ 0,25



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

1.1.4. Características do imóvel cujo uso será concedido, de acordo a planta de *As Built* (Anexo I):

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Valor Total Mensal da Contraprestação	Valor Máximo da Fotocópia em Formato A4 Monocromática
1	<p>Objeto: Concessão de uso de espaço físico no Campus Nova Suíça do CEFET-MG</p> <p>Finalidade: exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos</p> <p>Características do espaço físico - conforme planta anexada a este documento (Anexo I):</p> <p>ÁREA: 28,74m² PÉ-DIREITO: 2,50m</p> <p>CARACTERIZAÇÃO CONSTRUTIVA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Piso: laje de concreto armado, revestida com cerâmica cinza, nas dimensões 30x30 cm.• Parede de fundo: alvenaria de tijolos emassada e pintada com tinta latex pva, na cor branco gelo.• Paredes laterais: divisória naval pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.• Teto: laje de concreto armado, emassada e pintada com tinta latex pva, na cor branco gelo.• Portas: chapa de aço carbono pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, na cor tabaco - porta de aço 80 x 210 cm e porta de aço de enrolar 470x210 cm.• Sóculo de piso para expositor: alvenaria nas dimensões 470x40x40 cm emassada e pintada com tinta latex pva, na cor branco gelo.• Estrutura para letreiro: caixa nas dimensões de 550x20x35 cm em cantoneiras de aço pintadas de esmalte preto e fechamento em tela de vinil na cor preto para fixação de letreiro plotado ou similar. <p>CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA:</p> <p>- o espaço físico possui tomadas de 127V e 220V, e iluminação em quantidades suficientes para o perfeito funcionamento de um setor de reprografia</p>	19356	R\$ 906,40	R\$ 0,25



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

	e papelaria; - o gasto mensal da energia elétrica, será aferido por medidor de energia elétrica exclusivo, e acrescido ao valor total mensal da concessão de uso do espaço físico conforme item 6.1.2.2 deste termo.			
--	--	--	--	--

* Valor arredondado de acordo com planilha do Excel.

1.1.5. O mobiliário discriminado a seguir, instalado no espaço físico destinado à reprografia e papelaria, pertence ao CEFET-MG, sob carga patrimonial da Diretoria do Campus Nova Suíça.

Qualquer alteração no *layout* mobiliário ou serviço de manutenção é de responsabilidade da contratada, sem que caiba, ao término do contrato, ressarcimentos quaisquer ou indenizações pelas adaptações eventualmente realizadas – para as quais deverá ser solicitada autorização prévia ao fiscal do contrato

Quant.	Descrição do Produto
1	Balcão em L com expositor de vidro e gavetas. Comprimento 225 cm e 125 cm, 58 cm largura altura com os pés 100 cm
1	Expositor de vidro inteiro (vitrine). Comprimento 150 cm, 40 cm largura, 215 cm de altura.
1	Expositor de vidro inteiro (vitrine). Comprimento 80 cm, 40 cm largura, 215 cm de altura.
1	Expositor de vidro inteiro (vitrine). Comprimento 170 cm, 40 cm largura, 215 cm de altura.
2	Expositores com base de armário e duas portas na base comprimento 85 cm, largura 25cm altura 185 cm. Portas da base com 40 cm de largura cada.
1	Expositor com base de armário e três portas na base. Comprimento 128 cm, largura 25cm altura 185 cm. Portas da base com 40 cm de largura cada.
1	Armário quatro portas. Comprimento 170 cm, altura 215 cm. Portas com 40 cm de largura cada.
2	Expositores de vidro com duas portas de mdf na base. Comprimento 90 cm, altura 210 cm, largura 25 cm. Portas da base com 40 cm de largura cada.

1.2. O objeto da licitação é a concessão de uso de espaço físico público, para que nele sejam prestados serviços de natureza comum, de caráter continuado e sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

1.5. Dessa forma, a Concessão de uso se dará conforme condições definidas neste Termo de Referência e no Contrato que será formalizado entre a Instituição e a empresa vencedora do certame.

2. OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Objetiva-se contratar empresa capacitada e especializada no segmento de impressão, reprografia e papelaria, para atendimento à comunidade acadêmica (estudantes, servidores, prestadores de serviço terceirizados, permissionários, estagiários e visitantes) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), no Campus Nova Suíça.

2.2. Esta contratação justifica-se pela demanda contínua de serviços de impressão, reprografia, papelaria e venda de uniformes necessários ao desenvolvimento das atividades acadêmicas da comunidade do CEFET-MG, **Campus Nova Suíça**, nos horários de funcionamento da Instituição, levando em consideração:

2.2.1. o acesso aos serviços de impressão, reprografia, papelaria no próprio Campus, sem que seja necessário o deslocamento a locais externos para aquisição destes, o que, por consequência, facilitará o controle de entrada e saída de pessoas, bem como reduzirá os riscos inerentes aos trajetos fora da Instituição;

2.2.2. que os preços praticados pela empresa de impressão, reprografia e papelaria deverão ser acessíveis e não superiores aos praticados em média pelo comércio local e nos bairros adjacentes ao Campus Nova Suíça;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

4.1. A presente Concessão administrativa será precedida de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “ **MENOR VALOR**” por fotocópia em formato A4



monocromática, de acordo com as disposições legais constantes do art. 17, I, h da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2. Os serviços a serem prestados pelo concessionário enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

5.1.2. declaração do licitante de que tem pleno conhecimento e condições necessárias à prestação dos serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência;

5.1.3. O prazo inicial do contrato é de 12 meses, podendo o mesmo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das características do espaço físico objeto dessa licitação, das condições e forma necessárias para a prestação do serviço, descritas nos itens 9, 10 e 11 deste instrumento, como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.



7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas, por meio do telefone (31) 3319-7130 ou pelo e-mail dc-ns@cefetmg.br com a Sra. Ana Paula Gonçalves Generoso.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Os técnicos da Coordenação de Infraestrutura do CEFET-MG também poderão auxiliar para os esclarecimentos necessários.

7.3. A vistoria é facultativa, entretanto, caso o licitante opte por não fazê-la, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.4. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. INÍCIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços deverá ser iniciada até 10 dias úteis após a assinatura do Contrato.

8.1.1. Pelo não cumprimento do prazo citado, a Empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Instrumento e no edital de licitação.

9. CARACTERÍSTICAS DO ESPAÇO FÍSICO OBJETO DA LICITAÇÃO

O espaço físico, **objeto da concessão de uso remunerado**, conforme planta anexada a este documento (Anexo I), apresenta as seguintes características:

ÁREA: 28,74m²

PÉ-DIREITO: 2,50m

CARACTERIZAÇÃO CONSTRUTIVA:



Piso: laje de concreto armado, revestida com cerâmica cinza, nas dimensões 30x30 cm.

Parede de fundo: alvenaria de tijolos emassada e pintada com tinta latex pva, na cor branco gelo.

Paredes laterais: divisória naval pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.

Teto: laje de concreto armado, emassada e pintada com tinta latex pva, na cor branco gelo.

Portas: chapa de aço carbono pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, na cor tabaco - porta de aço 80 x 210 cm e porta de aço de enrolar 470x210 cm.

Sóculo de piso para expositor: alvenaria nas dimensões 470x40x40 cm, emassada e pintada com tinta latex pva, na cor branco gelo.

Estrutura para letreiro: caixa nas dimensões de 550x20x35 cm em cantoneiras de aço pintadas de esmalte preto e fechamento em tela de vinil na cor preto para fixação de letreiro plotado ou similar.

9.1. Instalação elétrica

O espaço físico para a exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos possui tomadas de 127V e 220V e iluminação em quantidades suficientes para o perfeito funcionamento de um setor de reprografia/papelaria.

Toda e qualquer necessidade de adaptação pontual da infraestrutura para instalação de equipamentos elétricos e elementos de comunicação visual deverá ser formalizada junto à Prefeitura do CEFET-MG, que avaliará a capacidade da instalação elétrica, evitando-se que seja ultrapassado o limite da carga instalada no ambiente. Qualquer necessidade de adaptação da instalação elétrica deverá ser custeada pelo CESSIONÁRIO.

9.2. É condição *sine qua non* à empresa vencedora da licitação aceitar as especificações do espaço descritas neste Termo e na planta da papelaria e reprografia do Campus Nova Suíça (Anexo I).

Toda e qualquer necessidade de adaptação pontual da infraestrutura para instalação de equipamentos e de elementos de comunicação visual deverá ser formalizada junto à Coordenação de Infraestrutura e Projetos do CEFET-MG, que avaliará e emitirá parecer sobre a solicitação.

9.3. Será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a limpeza da referida área e a correta disposição de todos os dejetos produzidos por suas atividades. Caso seja necessário o armazenamento de resíduos fora deste espaço, até a sua remoção



ao local destinado à coleta pública, a empresa deverá seguir as normas da Instituição referentes à guarda e aos cuidados com o lixo

9.4. Para o acesso à Instituição, o prestador de serviço deverá observar o seguinte:

- os funcionários/colaboradores da papelaria e reprografia deverão entrar e sair do Campus Nova Suíça pelas portarias da Av. Amazonas ou da Rua Alpes;
- de acordo com deliberação da Congregação de Unidade, órgão colegiado instituído pela RESOLUÇÃO CD-136/08, **o uso do estacionamento é exclusivo para os servidores da Instituição e dos terceirizados (portaria, vigilância e limpeza) que prestam serviço no Campus Nova Suíça.** Portanto, salvo disposição em contrário, sua utilização não é permitida para os funcionários e demais colaboradores das Permissionárias;
- a carga e descarga de equipamentos, produtos e mercadorias da papelaria e reprografia deverão ser feitas pelo portão de serviços da rua Alpes nos dias e horários previamente definidos pela Coordenação de Serviços Gerais do Campus Nova Suíça. Em casos excepcionais, a entrada e saída destes itens pelas portarias da Av. Amazonas ou da Rua Alpes poderão ser permitidas, perante autorização prévia dos setores responsáveis.

9.5. A disponibilidade do espaço físico da papelaria e reprografia não prejudicará a execução da atividade fim do CEFET-MG, pois se trata de área disposta no *hall* do Prédio Escolar e anexa ao Prédio Administrativo, sendo sua utilização eventual e acessória quanto às atividades-fim desenvolvidas pela Instituição.

10. COMPOSIÇÃO DO VALOR A SER COBRADO PELA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

O valor total mensal da concessão de uso é composto pelo preço da concessão do espaço físico, somado às despesas com água/esgoto, energia elétrica, conservação, limpeza e vigilância.

Aos gastos com água/esgoto e energia elétrica, há de se considerar:

- consumo de água/esgoto é feito por estimativa;
- a energia elétrica é aferida por medidor dedicado e o mesmo valor do custo do kWh pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) aplicado ao CEFET-MG também será cobrado ao CESSIONÁRIO. As regras estão apresentadas no subitem 5.1.2.2 deste termo, permitindo ao licitante fazer o levantamento estimativo desta despesa.



10.1. VALOR TOTAL MENSAL MÍNIMO DA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO

O valor total mensal da concessão de uso do espaço físico objeto da licitação é de R\$ 906,40 (novecentos e seis reais e quarenta centavos), conforme demonstrado na TAB.1.

Nesse total, estão inclusos os valores da concessão do espaço físico e dos rateios das despesas com água/esgoto, conservação, limpeza e vigilância. A ele será acrescido o valor da energia elétrica, aferida por medidor independente. O licitante poderá estimar essa despesa utilizando os parâmetros apresentados no item 5.1.2.2 deste instrumento.

TABELA 1

VALOR MENSAL DA CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO REPROGRAFIA/PAPELARIA

Valor mensal da cessão de uso	Valor mensal de água/esgoto	Valor mensal de energia elétrica	Valor mensal de Conservação, Limpeza e Vigilância	Valor total mensal
R\$ 671,37	R\$ 39,44	Aferimento via medidor independente de energia elétrica	R\$ 195,59	R\$ 906,40

Fonte: CEFET-MG - Diretoria do Campus Nova Suíça

Os valores apresentados na TAB.1 não são objeto de disputa.

Nos itens subsequentes, serão demonstrados como foram calculados os valores que compõem o total mensal da concessão de uso do espaço físico.

10.1.1. Valor mensal da taxa de ocupação (aluguel):

O valor mensal da concessão de uso do espaço físico será R\$ 671,37 (seiscentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).

Considerou-se, para o cálculo do valor da referida concessão, a média mensal dos pagamentos efetuados pelas permissionárias do Campus Nova Suíça e a média dos aluguéis dos imóveis comerciais de Belo Horizonte (TAB.2).

Seu cálculo tem como base:

- a média mensal dos pagamentos efetuados ao CEFET-MG pelas permissionárias do Campus Nova Suíça;
- o valor por metro quadrado da Concessão de uso de área/imóvel Público, de acordo com pesquisa realizada no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- média dos aluguéis dos imóveis comerciais de Belo Horizonte.

Os documentos consultados e as pesquisas realizadas para levantamento dos valores informados na tabela supracitada estão no Anexo III deste TA.

TABELA 2

Valor mensal da Taxa de Ocupação (aluguel)	
Média mensal dos aluguéis das permissionárias do Campus Nova Suíça por m ² (a)	R\$ 19,77
Média do valor da concessão de uso conforme pesquisa Paineis de Preços - por m ² (b)	R\$ 20,86
Média dos aluguéis dos imóveis comerciais de Belo Horizonte por m ² (c)	R\$ 29,45
Valor mensal por m² calculado com base na média de (a) + (b) + (c)	R\$ 23,36 (d)
Metragem do espaço físico da Reprografia e Papelaria (m ²)	28,74 (e)
Valor mensal da Taxa de Ocupação (aluguel) (d) x (e)	R\$ 671,37

Fonte: CEFET-MG - Diretoria de Unidade do Campus Nova Suíça

10.1.2. DESPESA COM ÁGUA/ESGOTO

O valor mensal estimado do consumo de água/esgoto é de R\$ 39,44 (trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos). Para o cálculo, utilizou-se a média do valor de consumo de água, por metro quadrado, nos últimos seis meses, no Campus Nova Suíça do CEFET-MG, multiplicada pela metragem da área destinada à empresa de impressão, reprografia e papelaria (TAB.3).

CÁLCULO DA DESPESA COM ÁGUA DA REPROGRAFIA/PAPELARIA

Cálculo Água¹

Matrícula do imóvel: Água=0000196332 5

Cliente: CEFET MG - CAMPUS I

Endereço: AV. AMAZONAS, 5.253 - NOVA SUÍÇA - BELO HORIZONTE/MG

Área total da Unidade (m ²)	Valor da conta de água	Espaço destinado a Reprografia/Papelaria (m ²)	Valor do consumo por metro quadrado
24.168,25			
09/2021	R\$ 48.138,97	28,74	R\$ 1,99
10/2021	R\$ 47.096,83	28,74	R\$ 1,95
11/2021	R\$ 34.217,10	28,74	R\$ 1,42
12/2021	R\$ 25.395,35	28,74	R\$ 1,05
01/2022	R\$ 22.777,92	28,74	R\$ 0,94
02/2022	R\$ 21.357,91	28,74	R\$ 0,88
Média vr. conta água...	R\$ 33.164,01	Média vr. consumo por metro quadrado.....	R\$ 1,37
Vca=A.Vm².....			R\$ 39,44

TABELA 3¹Cálculo do ressarcimento de água efetuado com base na metragem da área de concessão. O "valor do consumo por metro quadrado" foi obtido pela divisão do "Valor da conta de água" pela área do Campus Nova Suíça (24.168,25 m²).

10.1.3. DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

A energia elétrica é aferida por medidor dedicado e o mesmo valor do custo do kWh pela Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) aplicado ao CEFET-MG também será cobrado ao CESSIONÁRIO.

Todo mês, servidores da CEDENTE realizarão a leitura da quantidade de kWh (energia elétrica) registrada no medidor. A diferença entre aquela medida e a do mês anterior representa a quantidade de energia gasta no período em questão.

A quantidade de kWh gastos no período em questão é multiplicada, então, pelo respectivo custo do kWh cobrado pela CEMIG ao CEFET-MG Campus Nova Suíça.

A CEMIG atribui dois valores de custo do kWh, considerando o horário em que a energia foi utilizada. Desta forma, existem duas nomenclaturas para o kWh:

- kWh-HFP (horário fora de ponta): horário em que o custo da energia elétrica é mais barato;
- kWh-HP (em horário de ponta): horário em que o custo da energia elétrica é mais caro, geralmente 5 vezes o valor do custo da energia em horário fora de ponta.

Para o CESSIONÁRIO em questão, dada a impossibilidade de saber com exatidão a parcela de energia que foi consumida em horário de ponta, será considerado, para a cobrança, os gastos realizados em horário fora de ponta (kWh-HFP).

O custo do kWh-HFP cobrado pela CEMIG ao CEFET varia em cada mês com influência de vários fatores externos, além das bandeiras tarifárias. Entretanto, para estimativa dos custos do licitante que queira participar do certame, é importante ressaltar, que no ano de 2019, os valores do kWh-HFP variaram entre R\$ 0,41 e R\$ 0,50.

Em caso de impossibilidade de leitura do medidor de energia, seja por falha, defeito ou qualquer outro motivo, o cálculo será realizado com base na média de medições anteriores.

Assim que o contrato for assinado, será feita a leitura do medidor de energia e seu valor será anotado como marco zero para as respectivas medições.

As medições de cada mês e os respectivos cálculos serão efetuados conforme exemplo abaixo, e enviados para o e-mail do CESSIONÁRIO, com cópia para os FISCAIS DO CONTRATO, para providenciarem a emissão do GRU.

Exemplo de cobrança (hipotético):

No momento da assinatura do contrato, o relógio medidor marca hipoteticamente a quantidade de 4.482,2 kWh. Este valor será anotado como marco zero para a medição subsequente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

No mês seguinte, após a leitura, verifica-se que a marca registrada hipoteticamente foi de 4.542,8 kWh.

No mês da segunda leitura, a fatura de energia elétrica da CEMIG consta o valor do kWh a R\$ 0,50.

Desta forma, o custo da energia elétrica cobrado pelo CEFET-MG ao CESSIONÁRIO será: $(4.542,8\text{kWh} - 4.482,2\text{ kWh}) \times \text{R}\$0,50 = \text{R}\$ 30,30$ (trinta reais e trinta centavos). As imagens e a tabela seguintes ilustram o exemplo hipotético.



Xerox, mês hipotético _2020				
Leitura anterior (kWh)				4482,2
Leitura atual (kWh)				4542,8
Gasto (kWh)				60,6
Bandeira	kWh (fatura Cemig)	Porcentagem	Custo unitário	Valor
Bandeira vermelha	0	0,00%	R\$ 0,000	R\$ 0,00
Bandeira amarela	110600	100,00%	R\$ 0,500	R\$ 30,30
TOTAL A PAGAR				R\$ 30,30

10.1.4. DESPESAS COM CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E VIGILÂNCIA

O valor mensal a ser pago, referente às despesas de conservação, limpeza e vigilância, é de R\$ 195,59 (cento e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos). O cálculo foi feito com base no rateio entre o Campus Nova Suíça e as permissionárias desta Unidade, conforme descrito a seguir:

1º) o valor total mensal das referidas despesas foi dividido pela metragem da área do Campus Nova Suíça (24.168,25 m²), encontrando-se o valor de R\$10,60 (dez reais e sessenta centavos) por m²;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

2º) todas as permissionárias possuem acesso pelo *hall* do Prédio Escolar. Assim, considerou-se, para o cálculo do referido rateio o valor proporcional das despesas para esse espaço. Além disso, como o trânsito de pessoas no *hall* é significativamente composto pela comunidade acadêmica, considerou-se que 70% do valor das despesas desse espaço seria de responsabilidade do Campus Nova Suíça e 30% das permissionárias, na proporção da área que cada uma utiliza.

Dessa forma, os cálculos se apresentam conforme demonstrados na TAB. 4:

Despesas com conservação, limpeza e vigilância do Campus Nova Suíça		Valor mensal	
Conservação e limpeza	R\$	198.412,14	
Vigilância	R\$	57.692,80	
Total	R\$	256.104,94	
Área total do Campus Nova Suíça (m²)		24.168,25	
Valor mensal despesas por m²	R\$	10,60	
Rateio das despesas com conservação, limpeza e vigilância para o hall do Campus Nova Suíça			
Área do hall (m²)	843,56		
Valor mensal de despesas por m²	R\$	10,60	
Valor mensal de despesas por m² - área do hall	R\$	8.939,00	
Despesas com conservação, limpeza e vigilância do hall do Campus Nova Suíça: rateio entre o CEFET-MG e as permissionárias			
	%	Valor do Rateio	
Campus Nova Suíça	70%	R\$	6.257,30
Permissionárias	30%	R\$	2.681,70
Total	100%	R\$	8.939,00
Áreas utilizadas pelas permissionárias			
Permissionárias	Área por m²	Área por %	
Caixa eletrônico (Banco do Brasil)	4,00	1,02%	
Associação de Assistência aos Servidores do Cefet-MG (Ascefet)	105,17	26,69%	
Espaço Reprografia/Papelaria	28,74	7,29%	
Cooperativa de Crédito	28,85	7,32%	
Lanchonete/cantina (área 86,35 m²) + espaço p/ máquinas de autoatendimento (área 4,50 m²)	90,85	23,06%	
Instituição Financeira (CEF)	140,43	35,64%	
Total	394,04	100,00%	
Reprografia/Papelaria			
Valor mensal das despesas com conservação, limpeza e vigilância das áreas com concessão de uso remunerada			
Valor despesas - permissionárias	R\$	2.681,70	
Áreas da Reprografia/Papelaria em %	7,29%		
Valor despesas mensal	R\$	195,59	

Fonte: CEFET-MG - Diretoria de Unidade – Campus Nova Suíça

10.2. Aceitabilidade:

Com o objetivo de alcançar a condição mais vantajosa para atendimento à Comunidade Acadêmica, especialmente aos estudantes, serão consideradas propostas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

aceitáveis aquelas que apresentarem valor menor ou igual a R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por fotocópia em formato A4 monocromática. Este valor refere-se a média obtida pela pesquisa de preço anexa ao processo. (Anexo II)

Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a **menor oferta por fotocópia em formato A4 monocromática**.

O valor da concessão de uso do espaço físico (TAB. 1), não é objeto de disputa.

11. DIRETRIZES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA, PAPELARIA E CORRELATOS

11.1. A empresa de impressão, reprografia e papelaria deverá utilizar a instalação concedida pelo CEFET-MG, Campus Nova Suíça, exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, correndo às suas expensas a conservação, guarda e manutenção da mesma. Sua atuação será restrita à área citada no item 3 deste instrumento, sendo proibida a alocação de equipamentos, objetos ou qualquer material relacionado à prestação dos serviços fora deste local.

11.2. Será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação a limpeza da referida área e a correta disposição de todos os dejetos produzidos por suas atividades. Caso seja necessário o armazenamento de resíduos fora deste espaço, até a sua remoção ao local destinado à coleta pública, a empresa deverá seguir as normas da Instituição referentes à guarda e aos cuidados com o lixo.

11.3. O público-alvo da comunidade acadêmica do Campus Nova Suíça, que se pretende atender são os servidores e estudantes da Educação Técnica de Nível Médio, Graduação e de Pós-Graduação.

11.4. Serão permitidos, exclusivamente à empresa vencedora da licitação, a prestação de serviços de impressão reprografia, papelaria e correlatos, quais sejam:

- obrigatórios: reprografia/fotocópia em formato A4 – monocromática, perfuração e encadernação, artigos de papelaria e venda de uniformes do CEFET-MG;

- desejáveis: plastificação, digitalização de imagens, venda de itens de higiene pessoal (absorvente, creme dental, álcool gel entre outros).

- outros serviços correlatos somente serão permitidos perante comunicação prévia à Instituição e autorização formal do CEFET-MG, Campus Nova Suíça.

11.5. A empresa contratada deverá manter diariamente no estabelecimento, funcionários/ colaboradores em quantidade necessária para evitar transtornos no atendimento aos clientes.



11.5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados/colaboradores da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

11.5.2. É de inteira responsabilidade da contratada a seleção de pessoal devidamente qualificado para as diversas funções e o pagamento de todos os encargos e tributos relacionados aos empregados e demais colaboradores, não havendo nenhum vínculo trabalhista entre os empregados e a Administração.

11.6. Para garantir o atendimento aos usuários, a empresa de impressão, reprografia e papelaria deverá prestar seus serviços nos dias e horários de funcionamento da Instituição contratante, a saber:

11.6.1. nos períodos letivos previstos no Calendário Escolar da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM):

- **segunda a sexta-feira: de 07:00 às 21:30**

- **sábados: de 07:00 às 12:30.**

11.6.1.1. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta durante todo o horário de funcionamento supracitado.

11.6.2. O funcionamento da empresa de impressão, reprografia e papelaria é facultativo nos períodos de férias e recessos escolares definidos no Calendário Acadêmico da EPTNM.

11.6.2.1. Nos referidos períodos, caso houver expediente, a empresa poderá funcionar em horário reduzido.

11.6.2.2. O valor da concessão de uso, conforme TAB.1, será devido integralmente no caso de a empresa optar por não funcionar ou reduzir os horários de expediente nos períodos citados no item 4.6.2.

11.6.3. Os dias e horários de funcionamento deverão ser afixados em local visível ao público.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.4.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.4.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;

12.4.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão Contratante, especialmente para efeito de Concessão de diárias e passagens.

12.5. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços que serão realizados no espaço físico objeto do contrato;

12.6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União, para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.9. Informar mensalmente à cessionária os valores das despesas com água/esgoto e com energia elétrica, quando aferidas por medidor de energia independente.

12.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.2. Ter horário de atendimento ao público compatível com o horário de funcionamento da Instituição Concedente, tendo em conta o item 11.3.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente à Administração, em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados por seus funcionários nas dependências do CEFET-MG.

13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.18. Não ceder, sublocar ou utilizar o imóvel para fim diverso da presente Concessão.

13.19. Solicitar autorização prévia do Órgão Cedente para a realização de qualquer obra de melhoria.

13.20. Não prejudicar a atividade-fim ou o funcionamento de quaisquer atividades do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais.

13.21. Atender às questões de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

13.22. Atender ao disposto no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.



14. DA SUBLOCAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a sublocação do objeto licitatório.

14.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: i) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; ii) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; iii) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; iv) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.4. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

16.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



16.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. PAGAMENTO MENSAL DA CONCESSÃO DO ESPAÇO FÍSICO E DAS DEMAIS DESPESAS

17.1. A concessionária pagará mensalmente o valor da Taxa de Ocupação (Aluguel) apurado em razão do desconto apresentado na proposta quando da realização do processo licitatório e pagará, também, as despesas referentes ao consumo de água/esgoto e energia elétrica, e ao rateio dos gastos com conservação, limpeza e vigilância.

17.2. Os pagamentos serão efetuados por meio de Guia de Recolhimento (GRU), em favor do CEFET-MG, no mês subsequente ao fato gerador, nos prazos definidos em contrato.

17.2.1. Havendo atraso da Instituição no envio do consumo e valores a pagar das despesas com água/esgoto e energia elétrica, aferidas por medidor independente, o prestador de serviço deverá efetuar os respectivos pagamentos até cinco dias úteis a contar da data de recebimento das referidas informações.

17.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, a contratada estará sujeitas às sanções definidas em contrato.

18. REAJUSTE

18.1. O valor mensal da Taxa de Ocupação, considerando aquele resultante da proposta vencedora, apurado na forma do item 1.1.3 deste Termo de Referência, será reajustado pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas;

18.2. Os valores das despesas com água/esgoto, quando estas não forem aferidas via medidores independentes, serão atualizados em relação ao aumento ou diminuição do consumo correspondente a cada mês, e o cálculo será feito com base na média das seis últimas contas da concessionária local (Copasa);

18.3. O valor referente às despesas com conservação, limpeza e vigilância será reajustado com base nos valores vigentes nos contratos do Campus Nova Suíça com as empresas prestadoras destes serviços à época da prorrogação;



18.4. Na primeira renovação do contrato, os valores supracitados serão reajustados a partir do valor da proposta fixada no ato convocatório oriundo desta licitação, e nas demais prorrogações pelo último reajuste.

19. GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1. o objeto licitatório gera receita para o CEFET-MG e não despesa;

19.1.2. por considerar que não há especificações necessárias.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 6 e 7, a seguir; e

(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 6 e 7:

Tabela 6

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 7

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão recolhidas em favor da União, e, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



20.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONCESSIONÁRIO

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira, a serem atendidos pelo fornecedor, estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica, a serem atendidos pelo fornecedor, serão:

21.3.1. apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado devidamente identificada(s) em nome do licitante, relativo à execução de atividade compatível com o objeto licitado.

21.3.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.2.1. deverá haver a comprovação da experiência mínima de **um ano** na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

21.3.2.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;



21.3.2.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.2.4. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

21.3.4.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. O valor total mensal da concessão de uso do espaço físico objeto da licitação é de R\$ 906,40 (novecentos e seis reais e quarenta centavos).

21.4.2. Valores detalhados: conforme item 10 deste Termo de Referência.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto pela Concessão de uso do espaço físico.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor total mensal da concessão de uso do espaço físico objeto da licitação é de R\$ 906,40 (novecentos e seis reais e quarenta centavos). Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a menor oferta por fotocópia em formato A4 monocromática.



23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. No presente caso, como se trata de licitação que gerará receita para o Órgão, não se aplica a necessidade prévia de dotação orçamentária para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação.

24. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

24.1. Considerando o cenário epidemiológico da Covid-19, no Plano de Retomada de Atividades Presenciais do CEFET-MG, foi previsto o acompanhamento dos indicadores das cidades e do Estado de Minas Gerais, e a suspensão imediata de qualquer atividade presencial, caso haja tal recomendação por parte das autoridades municipais e/ou estaduais.

Dessa forma, se as atividades presenciais forem suspensas, e caso seja de interesse da empresa contratada, a Instituição poderá, dentro do possível, pelas dificuldades momentâneas do isolamento social, autorizar a suspensão da execução do contrato.

A interrupção do contrato deverá ser formalizada mediante termo aditivo, consignando nesse instrumento o prazo aproximado que se estima que a situação interna perdure, devolvendo ao Contratado, ao final da atual vigência, o tempo de paralisação.

Tal providência tem como base o Parecer nº 26/2020/PF-CEFETMG/PGF/AGU, Nota Jurídica nº 32/2020/PF-CEFETMG/PGF/AGU, anexados no processo nº 23062.001504/2016-93, e a Nota Jurídica nº 34/2020/PF-CEFETMG/PGF/AGU, contida no processo nº 23062.009893/2020-81, que tratam da legalidade da “suspensão da execução dos contratos administrativos, e seus reflexos na vigência inicialmente pactuada, disciplinados no § 1º do art. 57; nos incisos XIV e XVI do art. 78, e no § 5º do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 1993”.

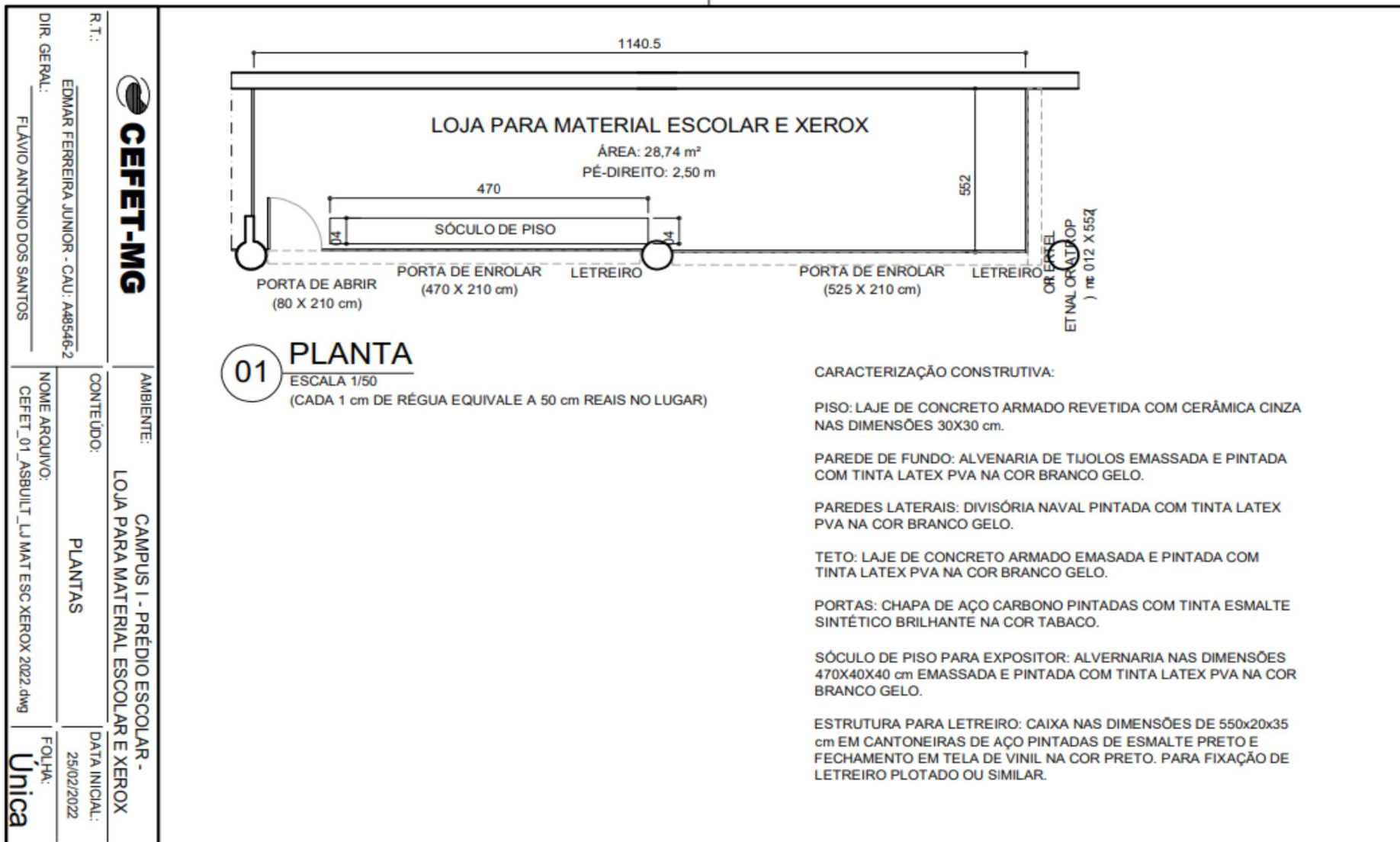


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO I

PLANTA DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, REPROGRAFIA E PAPELARIA NO CAMPUS NOVA SUÍÇA

PLANTA DE AS BUILT





ANEXO II

Pesquisa de preço por fotocópia em formato A4 monocromática.

16/03/2022 14:29

Copiadora em BH | Brasil | Copiadora em BH - Coco Doido



COPIADORA SOBRE NÓS COMO CHEGAR

Copiadora em BH

Ligue agora!
31 2510-1030



Preencha este formulário
FAÇA UM ORÇAMENTO!

Nome *

Email *

Mensagem

Enviar

IMPRESSÃO DE ARQUIVOS
R\$ 0,07
 Acima de 100 unidades frente e verso cada lado

IMPRESSÃO Preto e Branco

Impressões acima de 100 unid frente e verso cada lado
R\$ 0,07

Impressões acima de 100 unid somente frente cada lado
R\$ 0,09

Impressões avulsas (quantidades inferiores a 100 unidades)
R\$ 0,30

XEROX
R\$ 0,08
 Acima de 100 unidades frente e verso cada lado

CÓPIA Preto e Branco

Cópias acima de 100 unid, frente e verso cada lado
R\$ 0,08

Cópias acima de 100 unid, somente frente cada lado
R\$ 0,10

Cópias avulsas (quantidades inferiores a 100 unidades)
R\$ 0,25

XEROX COLOR
R\$ 0,85
 Acima de 05 unidades

IMPRESSÃO Colorida em Papel A4

Cópias acima de 05 unid.
R\$ 0,85

Cópias avulsas
R\$ 1,00

Temos impressão em papeis especiais. Couchê, Adesivo, Cartão e etc.

Envie seus trabalhos por E-mail:
 ceimpressao@gmail.com

Você também pode solicitar um orçamento enviado seus arquivos para nosso e-mail:
 imprimir@paginar.com.br

HORÁRIO E LOCALIZAÇÃO

Localização

Rua Padre Eustáquio, 1433
 Carlos Prates - Belo Horizonte - MG
 Local com facilidade de estacionamento

Tel: 31 2510-1030

Horários

Segunda - Sexta
 09:00 - 18:30

Sábado
 09:30 - 13:30



SCANNER

Digitalização de Documentos

Digitalização acima de 100 paginas
 R\$ 0,10

Digitalização avulsa
 1ª página R\$ 2,00
 Páginas excedentes R\$ 1,00



ENCADERNAÇÕES

Em Espiral

Até 50 folhas R\$ 3,00
 Até 100 folhas R\$ 3,50
 Até 150 folhas R\$ 4,00
 Até 200 folhas R\$ 4,50
 Até 250 folhas R\$ 5,00
 Até 300 folhas R\$ 5,50
 Até 350 folhas R\$ 6,00
 Até 400 folhas R\$ 6,50



PLASTIFICAÇÃO

Com Polaseal

Plastificação tamanho identidade
 R\$ 2,00
 Plastificação tamanho Melo Ofício
 R\$ 2,50
 Plastificação tamanho Ofício
 R\$ 3,50



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14/03/2022 17:52

Serviços e Produtos | copiadoraexpressa

Início [Serviços e Produtos](#) Contato



LIGUE PARA:
31-3222-4806
SERÁ UM PRAZER AJUDÁ-LO!

**COPIADORA
COMPLETA**

Serviços de Copiadora, Impressão de Arquivos com alta Qualidade e Rapidez. Terceirize seus trabalhos de impressões conosco. Ótimo custo Benefício e comodidade.

CÓPIAS R\$0,08 CADA LADO, ACIMA DE 100 UND. FRENTE E VERSO	IMPRESSÃO R\$0,07 CADA LADO, ACIMA DE 100 UND. FRENTE E VERSO	COLORIDO R\$0,85 IMPRESSÃO OU CÓPIA CADA LADO, ACIMA DE 06 UND
--	---	--

CÓPIAS

Cópias A4 preto branco laser de alta velocidade.

PREÇOS

Cópias acima de 100 unid. frente e verso cada lado **R\$ 0,08**

Cópias acima de 100 somente frente **R\$ 0,10**

Cópias avulsas (até 100 unidades) **R\$ 0,25**

IMPRESSÃO DE ARQUIVOS

Impressão A4 preto branco laser de alta velocidade.

PREÇOS

Impressões acima de 100 unid. frente e verso cada lado **R\$ 0,07**

Impressões acima de 100 unid. somente frente **R\$ 0,09**

Impressões avulsas até 100 unidades **R\$ 0,30**

COLORIDO

Impressão ou Cópia colorida A4 qualidade laser.

PREÇOS

Cópias acima de 05 unid. frente e verso cada lado **R\$ 0,85**

Cópias acima de 100 somente frente **R\$ 1,00**

Temos ainda impressão tamanho A3 e em papéis especiais como Couché, Adesivos e outros. Fale conosco!

ENCADERNAÇÃO

Espiral com capa

PREÇOS

Até 50 folhas R\$ 3,00
Até 100 folhas R\$ 3,50
Até 150 folhas R\$ 4,00
Até 200 folhas R\$ 4,50
Até 250 folhas R\$ 5,00
Até 300 folhas R\$ 5,50
Até 350 folhas R\$ 6,00
Até 400 folhas R\$ 6,50
Até 450 folhas R\$ 7,00

SERVIÇOS DE SCANNER

Digitalização de arquivos

Digitalização em PDF ou Imagem

PREÇOS

Digitalização acima de 100 unid. cada lado **R\$ 0,10**

Quantidades inferiores a 100 unidades.
1ª página **R\$ 2,00**
Páginas excedentes **R\$ 1,00**

PLASTIFICAÇÃO

Para Documentos


Plastificação em Polaseal

PREÇOS

Tamanho de Identidade **R\$ 2,00**
Tamanho meio ofício **R\$ 3,00**
Tamanho A4 ou Ofício **R\$ 5,00**
Tamanho A3 **R\$ 8,00**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

	JET OFFICE CNPJ: 30.859.226/0003-75 R GAVEA, 200 (LOJA) - NOVA SUISSA Belo Horizonte/MG - CEP: 30421-340	(31)3504-1575 - (31)998152073 contato@contabilidadecontroltotal.com.br Vendedor: RICARDO MARTINS DA SILVA		
PEDIDO N° 47000		14/03/2022		
PRAZO DE ENTREGA: 14/03/2022				
DADOS DO CLIENTE				
Cliente:	AO CONSUMIDOR	CNPJ/CPF:		
Endereço:	RUA CAMPOS SALES, 670 (LOJA 04) - NOVA SUIÇA	CEP:	30480-470	
Cidade:	Belo Horizonte	Estado:	MG	
Telefone:	3125154142 - 319985791901	E-mail:	JETOFFICEBRASIL@GMAIL.COM	
SERVIÇOS				
ITEM	NOME	QTD.	VR. UNIT.	SUBTOTAL
1	XEROX A4 PRETO ATÉ 50 FOLHAS	1,00	0,25	0,25
2	XEROX A4 PRETO - ENTRE 51 E 200	1,00	0,20	0,20
3	XEROX A4 PRETO - ENTRE 201 e 400	1,00	0,18	0,18
4	XEROX A4 PRETO A PARTIR DE 401 FOLHAS	1,00	0,15	0,15
TOTAL		4,00		0,78
SERVIÇOS: 0,78				
TOTAL: 0,78				
DADOS DO PAGAMENTO				
VENCIMENTO	VALOR	FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÃO	
14/03/2022	0,78	A Prazo		
_____ Assinatura do cliente				

Pedido emitido no GestãoClick - www.gestaoclick.com.br

ANEXO III

Média dos aluguéis dos imóveis comerciais de Belo Horizonte



Emitido em 30/05/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 154/2022 - DCNS (11.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/05/2022 15:54)

ANA PAULA GONCALVES GENEROSO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCNS (11.55)

Matrícula: 2163940

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número:
154, ano: **2022**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **30/05/2022** e o código de verificação:
2385297bf6

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23062.012057/2022-46

2. Descrição da necessidade

A abertura de processo licitatório para a concessão de espaço físico do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Unidade de Belo Horizonte - Campus I, para exploração de serviços de impressão, reprografia e papelaria, em consideração:

- o acesso aos serviços de reprografia e papelaria no próprio Campus, sem que seja necessário o deslocamento a locais externos para aquisição destes, o que, por consequência, facilitará o controle de entrada e saída de pessoas, bem como reduzirá os riscos inerentes aos trajetos fora da Instituição;

- que os preços praticados pela empresa de reprografia e papelaria deverão ser acessíveis e não superiores aos praticados em média pelo comércio local e nos bairros adjacentes à Unidade Belo Horizonte - Campus I.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Unidade - Campus I	Claudia Gomes França

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento e condições necessárias à prestação dos serviços objetos da licitação, conforme estabelecidas neste Termo de referência.
- A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar declaração informando que está ciente das circunstâncias do espaço físico da Unidade de Belo Horizonte – Campus I do CEFET-MG para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria, venda de uniformes e correlatos, e que tem condições de atender às exigências solicitadas neste Termo de Referência.
- A empresa vencedora da licitação deverá assumir a execução dos serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos, no prazo máximo de cinco dias corridos contados a partir da publicação da resolução que estabeleça a retomada das atividades presenciais no CEFET-MG. Caso o referido documento seja exarado durante as férias escolares, conforme o Calendário escolar da EPTNM vigente, o início das atividades poderá ser concomitante ao início do período letivo subsequente.
- Atendimento às questões de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- As obrigações da Contratante e Contratada estão previstas neste Termo de Referência nos itens 10 e 11.

- Apresentar Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da própria licitante, comprovando que prestou ou está prestando serviços pertinentes e compatíveis com as características do objeto desta licitação.

5. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de alcançar a condição mais vantajosa para atendimento à Comunidade Acadêmica, especialmente aos estudantes, serão consideradas propostas aceitáveis aquelas que apresentarem valor menor ou igual a R\$ 0,25 (vinte centavos) por fotocópia em formato A4 monocromática. Este valor refere-se a média obtida pela pesquisa de preço anexo ao processo.

6. Descrição da solução como um todo

O objetivo da concessão de uso remunerado de espaço físico do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG), Unidade de Belo Horizonte - Campus I, para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos quais sejam:

- **obrigatórios:** reprografia/fotocópia em formato A4 – monocromática, perfuração e encadernação, artigos de papelaria e venda de uniformes do CEFET-MG;
- **desejáveis:** plastificação, digitalização de imagens, venda de itens de higiene pessoal.

Os serviços serão prestados no espaço localizado no *hall* do Prédio Escolar, com área total de 28,74 m², situado na avenida Amazonas, nº 5.253, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG.

O objeto da concessão de uso remunerado se dará conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor valor da fotocópia em formato A4 – monocromática.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O preço mensal para a concessão de uso da área física é fixo, ou seja, não será objeto de lances. Nele estão inclusos os valores da concessão do espaço físico e dos rateios das despesas com água/esgoto, conservação, limpeza e vigilância. A ele será acrescido o valor da energia elétrica, aferida por medidor independente, conforme demonstrado na tabela.

O objeto da concessão de uso remunerado se dará conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo vencedora da licitação a empresa que ofertar o menor valor da fotocópia em formato A4 – monocromática.

Item	CATSER	Área a ser concedida em regime oneroso (m ²)	Valor total mensal da Contraprestação	Valor Máximo da Fotocópia em Formato A4 Monocromática
------	--------	--	---------------------------------------	---

1	19356	28,74m ²	R\$ 906,40	R\$ 0,25
---	-------	---------------------	------------	----------

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor total mensal da concessão de uso do espaço físico objeto da licitação é de R\$ 906,40 (novecentos e seis reais e quarenta centavos).

Nesse valor, estão inclusos os valores da concessão do espaço físico e dos rateios das despesas com água/esgoto, conservação, limpeza e vigilância. A ele será acrescido o valor da energia elétrica, aferida por medidor independente.

A vencedora da licitação será a empresa que ofertar o menor valor da fotocópia em formato A4 – monocromática. O preço é limitado em **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de concessão de espaço físico não será permitido parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratação similar às cessões de uso realizadas para as Unidades do CEFET-MG, para reprografia e papelaria.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Por se tratar de concessão de uso que não gera despesa para o Órgão, e sim receita, não existe previsão no PAC.

12. Resultados Pretendidos

Com a concessão de espaço físico a empresa especializada em serviços de impressão, reprografia e papelaria, pretende-se atender à comunidade acadêmica, considerando:

- o acesso aos serviços no próprio Campus, sem que seja necessário o deslocamento a locais externos para aquisição destes, o que, por consequência, facilitará o controle de entrada e saída de pessoas, bem como reduzirá os riscos inerentes aos trajetos fora da Instituição;
- que os preços praticados pela empresa de reprografia e papelaria sejam acessíveis e não superiores aos praticados em média pelo comércio local e nos bairros adjacentes à Unidade Belo Horizonte - Campus I.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas, pois o Campus Nova Suíça do CEFET-MG já possui espaço físico construído especificamente para o funcionamento de uma reprografia e papelaria.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Um dos requisitos da contratação será o atendimento, por parte da Contratada, às questões de sustentabilidade ambiental previstas na Instrução Normativa n°1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

CLAUDIA GOMES FRANÇA

Diretora de Unidade

ANA PAULA GONCALVES GENEROSO

Técnico Administrativo



Emitido em 30/05/2022

ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA Nº 3/2022 - DCNS (11.55)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 30/05/2022 15:54)

ANA PAULA GONCALVES GENEROSO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DCNS (11.55)

Matrícula: 2163940

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2022**, tipo: **ESTUDOS PRELIMINARES EM PROCESSO DE COMPRA**, data de emissão: **30/05/2022** e o código de verificação: **014c27fe55**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA – CONTRATO N.º XXX/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO Nº: 23062.012057/2022-46

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI, O
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA
.....

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA – CEFET/MG, com sede Av. Amazonas, nº 5253, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.220.203/0001-96, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Prof. Flávio Antônio dos Santos**, nomeado pela Portaria nº 1.735, de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 de outubro de 2019, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23062.0120057/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 33/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **concessão administrativa de uso oneroso de espaço físico para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos** no campus Nova Suíça do CEFET-MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	Descrição/Especificação	Valor Total Mensal da Contraprestação	Valor Máximo da Fotocópia em Formato A4 Monocromática
1	Objeto: concessão de uso remunerado de espaço físico público para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos. O serviço será prestado no espaço físico localizado no hall do Prédio Escolar, objeto da concessão, conforme planta anexada a este documento (Anexo I), o qual	R\$ 906,40	R\$......



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

<p>apresenta as seguintes características:</p> <p>ÁREA: 28,74m² PÉ-DIREITO: 2,50m</p> <p>CARACTERIZAÇÃO CONSTRUTIVA:</p> <ul style="list-style-type: none">• Piso: laje de concreto armado, revestida com cerâmica cinza, nas dimensões 30x30 cm.• Parede de fundo: alvenaria de tijolos emassada e pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.• Paredes laterais: divisória naval pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.• Teto: laje de concreto armado, emassada e pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.• Portas: chapa de aço carbono pintadas com tinta esmalte sintético brilhante, na cor tabaco - porta de aço 80 x 210 cm e porta de aço de enrolar 470x210 cm.• Sóculo de piso para expositor: alvenaria nas dimensões 470x40x40 cm emassada e pintada com tinta látex pva, na cor branco gelo.• Estrutura para letreiro: caixa nas dimensões de 550x20x35 cm em cantoneiras de aço pintadas de esmalte preto e fechamento em tela de vinil na cor preto para fixação de letreiro plotado ou similar. <p>CARACTERÍSTICAS DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA:</p> <ul style="list-style-type: none">- o espaço físico possui tomadas de 127V e 220V, e iluminação em quantidades suficientes para o perfeito funcionamento de um setor de reprografia e papelaria;- o gasto mensal da energia elétrica, será aferido por medidor de energia elétrica exclusivo, e acrescido ao valor total mensal da concessão de uso do espaço físico conforme item 6.1.2.2 do termo de referência.		
--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Para a concessão remunerada o valor mensal estabelecido é de R\$671,37 (Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Sete Centavos), perfazendo o valor total de R\$906,40(Novecentos e Seis Reais e Quarenta Centavos), valor já com a inclusão das despesas com energia elétrica.

3.2. O preço da Fotocópia será de R\$ (.....)

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Esta contratação não comprometerá recursos orçamentários da Administração Contratante, pois não implicará em despesas ou investimentos a serem custeados pela **CONTRATANTE**.

4.1.1. As despesas e investimentos referentes à implementação da infraestrutura, composição de estoque e de capital de giro necessários serão providas pela **CONTRATADA**.

4.1.2. Os serviços prestados e produtos comercializados serão pagos pelos consumidores diretamente à **CONTRATADA**.

5. CLÁUSULA QUINTA – QUANTO À CONCESSÃO REMUNERADA DE USO

5.1. A **CONTRATADA** deverá arcar com as despesas referentes à Concessão Remunerada de Uso e aos consumos de energia elétrica providenciando o pagamento nos respectivos prazos de vencimento, conforme item 8 do Termo de Referência.

5.2. Para fins de pagamento da concessão do espaço cedido, a **CONTRATADA** efetuará o crédito via Guia de Recolhimento da União (GRU), acessando o link: <http://gru.cefetmg.br/> para emissão e impressão da GRU, preenchendo os campos conforme abaixo:

Cedente: Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Contribuinte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ:
Vencimento XX/XX/XXXX
Unidade:
Tipo de Pagamento:
Valor: **R\$ 906,40**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Minas Gerais - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de..... de 2022

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO

Processo n°: 23062.012057/2022-46

Contrato n°: .../2022

Objeto: Concessão administrativa de uso oneroso de espaço físico para exploração de serviços de impressão, reprografia, papelaria e correlatos no campus Nova Suíça do CEFET-MG.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 33/2022

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Termo de Contrato n°: .../2022, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito no quadro abaixo:

Nome:	
CPF:	
Profissão:	
Cargo:	
E-mail:	
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	

Responsável legal da CONTRATADA

Belo Horizonte, de _____ de 2022

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Assinatura do Fiscal _____

em ____/____/____.

Nome:

Siape:



Emitido em 02/06/2022

MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES Nº 162/2022 - CCONT (11.54.05)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2022 13:47)

WALQUIRIA MARIA DE SOUZA CORREA

CONTADOR

CCONT (11.54.05)

Matrícula: 2221214

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.cefetmg.br/documentos/> informando seu número: **162**, ano: **2022**, tipo: **MINUTA DE CONTRATO, CONVÊNIO OU SIMILARES**, data de emissão: **02/06/2022** e o código de verificação: **36bfa23a61**